

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA 90001/2024

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024, às 15 (quinze) horas, na sala de reunião número 01 (um) da Funpresp-Exe, Setor Comercial Norte, quadra nº 02, 2º andar, sala 203 do Edifício Corporate Financial Center – Brasília-DF, reuniu-se o Agente de Contratação **João Batista de Jesus Santana** e sua equipe de apoio **Fabiane de Sousa Dumont e Ibsen Naezio Alves Aguiar**, instituídos pela Portaria nº 07, de 18 de janeiro de 2024, para dar prosseguimento à Concorrência nº 90001/2024, objetivando a contratação de seguro específico para cobertura de riscos atuariais decorrentes da concessão de benefício em razão de invalidez e morte de participantes do Plano Executivo Federal-ExecPrev, do Plano Legislativo Federal - LegisPrev ou de outros planos que venham a ser administrados pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo FUNPRESP-EXE, incluindo a captação de participantes não aderidos automaticamente, relativa ao Processo nº **03750.000106.000007/2023-35**, com abertura dos invólucros nº 3 das empresas das empresas habilitadas e classificadas na fase de propostas técnicas: **1) ICATU SEGUROS S/A; e 2) MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**. A abertura dos invólucros foi autorizada pela decisão da meritíssima juíza da 20ª Vara Cível de Brasília do TJDF, Thaissa de Moura Guimarães, proferida em 26/06/2024, que reformou a decisão anterior relativa à suspensão do certame, para permitir o seu prosseguimento tão somente para que se proceda a abertura das propostas de preços, sem declaração do vencedor e adjudicação do contrato. Participaram da sessão os representantes legais das licitantes Bernardo Dieckmann, pela Icatu e Raphael de Almeida Barreto, pela Mongeral. Ao iniciar a reunião, o agente de contratação mostrou os respectivos envelopes de nº 3, devidamente lacrados, vistados e incólumes. Em seguida, foram abertos os invólucros das duas empresas acima mencionadas, cujas pontuações foram as seguintes:

Empresa	Nota Técnica	Índice Técnico (IT)	P1 (Compartilhamento do FCBE)	P2 (Parcela Adicional de Risco – Padrão)	IP (L) Índice de Preço da Licitante	IPT (L) Índice total de preço por licitante	Índice Geral de Preços da Licitante-IG(L)
ICATU SEGUROS S/A	115,00	1,00	7,6264	27,2824	9,5920	1,0000	1,00
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A	115,00	1,00	9,5700	19,1000	10,5230	0,9115	0,96



O representante da Mongeral realizou os seguintes registros na ata da sessão: Após a abertura das propostas de preços, a Mongeral tomou conhecimentos dos preços ofertados pela Icatu e refez os cálculos atuariais com os dados fornecidos. Foi constatado que a proposta de preços apresentada pela Icatu contém 4 (quatro) casas decimais em desacordo ao item 9.11 do Projeto Básico, que determina que os valores numéricos serão expressos em duas casas decimais. Além disso, foi constatado que a proposta é manifestamente inexequível nos termos do item 9 do Edital e 9.9 do Projeto Básico anexado ao Edital, uma vez que o índice de preço IP(L) apresentado pela licitante Icatu é inferior ao percentual de 70% considerado como preço de referência pela Funpresp-Exe. Vale ressaltar, que no esclarecimento de número 5 do certame, restou esclarecido que “as informações presentes nas colunas E e F das tabelas A (FCBE) e B (PAR) dizem respeito aos valores de referência da presente licitação; tabela A: valor equivale (100%) ao contrato vigente, nº 12/2019; tabela B: valor equivale a 80% dos valores do contrato vigente, nº 12/2019.” E que “considerar-se-ão manifestamente inexequíveis, tomando por base o índice de preços da licitante – IP(L), as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço de referência pela Funpresp-Exe.” Com efeito, calculando o Termo de Referência, tem-se que a nota do P1(L) equivale a 13,66 e do P2(L) a 27,27. Sendo assim, calculando o IP(L) de referência chega-se ao valor de 15,01. Multiplicando-se esse valor de referência, chega-se ao valor mínimo de 10,50. Qualquer valor abaixo deste, é considerado inexequível nos termos do Edital. A nota da licitante Icatu ficou em 9,5920, portanto, abaixo do mínimo estabelecido. Desse modo, a Mongeral pugna pela desclassificação por inexequibilidade da licitante Icatu, consoante itens 9.8, 9.9 e 9.10 do Projeto Básico anexado ao Edital. Em contestação às alegações da Mongeral a Icatu alegou o seguinte: A licitante Icatu apresenta as seguintes respostas às impugnações apresentadas pela licitante Mongeral:

- (i) Com relação ao alegado pela Mongeral no que se refere ao fato de que a proposta de preço apresentada pela Icatu contém 4 (quatro) casas decimais, a Icatu registra que os valores numéricos relativos a cada cálculo constante da planilha de preços apresentada se encontram com 2 (duas) casas decimais, havendo 4 (quatro) casas decimais apenas na apresentação do Preço Médio Unitário e no Preço Total Médio Unitário, inexistindo qualquer descumprimento. Imprescindível registrar ainda, que o edital no seu Projeto Básico cláusula 9.11 apenas orienta que seja desprezada a fração remanescente sem arredondamento, não havendo qualquer orientação de desconsideração quanto a proposta de preços apresentada.
- (ii) Com relação à suposta inexequibilidade do preço da Icatu impugnada pela Mongeral, a Icatu neste ato suscita o previsto no Edital em referência no Projeto Básico cláusula 9.10, especificamente no sentido de que a aplicação da inexequibilidade deverá ser precedida das diligências necessárias para que a Comissão possa certificar-se que, de fato, é inexequível. Tal procedimento, estabelecido no Edital, está integralmente aderente aos entendimentos do Tribunal de Contas da União o qual confirma a obrigatoriedade de diligência para comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas em valores inferiores ao limite mínimo fixados no Edital. Acrescente-se ainda que a jurisprudência consolidada do TCU estabelece que o parâmetro mínimo de preço – na hipótese vertente 70% do preço de referência – configura apenas parâmetro básico que poderá ser superado caso confirmada a exequibilidade da proposta.

A Icatu neste ato apresenta abaixo sua defesa da exequibilidade da sua proposta de preço conforme previsto no Edital:

Declaração de Exequibilidade do Preço

A Icatu Seguros S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.283.770/0001-39, com sede na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Porto Maravilha, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada Icatu Seguros, DECLARA que, para a prestação de serviços relacionados à oferta Contratação de seguro específico para cobertura de riscos atuariais decorrentes da concessão de benefício em razão de invalidez e morte de participantes do Plano Executivo Federal-ExecPrev, do Plano Legislativo Federal - LegisPrev ou de outros planos que venham a ser administrados pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - FUNPRES-EXE, na forma do Objeto do edital em referência, apresentou no Envelope Nº03 uma proposta de preço exequível, conforme detalhamento contido abaixo na seção “Comprovação de Exequibilidade”, em atendimento ao item 9.10 do Anexo I - PROJETO BÁSICO.

Comprovação de Exequibilidade

Considerando que:

1. Os resultados apresentados nas tabelas de “Prêmios e Indenizações PAR – 2019 – 2023” e “Prêmios e Indenizações FCBE – 2019 – 2023” do ANEXO II do PROJETO BÁSICO foram os seguintes:

	PAR		FCBE	
	Prêmios	Sinistros	Prêmios	Sinistros
2019	24.045.812,96	2.456.864,28	23.456.647,35	6.002.095,44
2020	63.255.889,59	9.177.038,74	54.458.458,15	8.751.377,29
2021	76.112.656,66	25.230.549,33	60.407.341,99	39.488.713,79
2022	95.485.687,92	33.064.545,49	64.947.240,30	30.971.068,67
2023	108.334.718,36	41.906.471,21	99.278.607,64	46.693.277,90
Total	367.234.765,49	111.835.469,05	302.548.295,43	131.906.533,09

Sp

A

sb



R

2. Os preços que serviram de base para a constituição dos prêmios da tabela acima são os preços dispostos no Contrato de Prestação de Serviços Nº 12/2019 (“Contrato”) entre a FUNPRES-EXE e Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A1, tanto para o Compartilhamento FCBE (páginas 23 e 24 do Contrato) quanto para a Parcela Adicional de Risco (páginas 25 e 26 do Contrato).
3. Os preços dispostos no Contrato referido no item anterior mostram que para a cobertura de Invalidez estão baseados na tábua de entrada em invalidez denominada Álvaro Vindas e para a cobertura de Morte estão baseados na tábua de mortalidade AT-83. Ambas as tábuas e o comparativo com os preços praticados atualmente no Contrato estão em anexo a esta declaração.
4. Resumidamente, em termos de percentuais das tábuas mencionadas, os preços praticados no Contrato que deram origem aos prêmios entre 2019 e 2023, são os seguintes:

	PAR			FCBE	
	Invalidez	Morte		Invalidez	Morte
Tábua	Álvaro Vindas	AT-83		Álvaro Vindas	AT-83
% Tábua	102,70%	93,30%		58,90%	40,60%

5. Os preços constantes na proposta de preços da Icatu Seguros são também baseados nas tábuas Álvaro Vindas (Invalidez) e AT-83 (Morte), sendo que, em termos de percentuais das tábuas, nossa proposta é a seguinte:

	PAR			FCBE	
	Invalidez	Morte		Invalidez	Morte
Tábua	Álvaro Vindas	AT-83		Álvaro Vindas	AT-83
% Tábua	82,10%	74,55%		32,84%	22,65%

6. Comparando as premissas de tábua dos preços atualmente praticados (item 4 acima) e da nossa proposta de preço (item 5 acima), os preços constantes em nossa proposta oferecem um desconto de 20% nas taxas atualmente praticadas no PAR e 44,2% de desconto nas taxas atualmente praticadas no FCBE.

Com base nos itens listado acima, uma vez que constam no edital (item 1 desta declaração) os prêmios resultantes da aplicação das taxas atualmente praticadas, é possível que esses prêmios sejam recalculados, considerando a aplicação do desconto que está sendo concedido em nossa proposta. Como os sinistros permaneceriam os inalterados, é possível replicar o resultado financeiro/atuarial, acrescentando os impostos diretos (PIS e COFINS) de 4,65% incidentes sobre o montante de

¹ <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2020/07/Contrato-no-12-2019-Mongeral-Seguro-de-Risco.pdf>, pesquisada em 03/05/2024.

prêmios líquidos dos sinistros, Pró-labore de 10% existente no PAR, Excedente de Resultado existente no FCBE e Despesas Administrativas (DA) de 10%, conforme previstas no cálculo de Excedente do Resultado. O resultado histórico das apólices, simulando as taxas apresentadas em nossa proposta, ficaria da seguinte forma:

Simulação de Resultado - PAR						
Ano	Prêmios	Indenizações	Impostos	DA	Pró-labore	Resultado da Seguradora
2019	19.236.650,37	-2.456.864,28	-780.260,05	-1.923.665,04	-1.923.665,04	12.152.195,96
2020	50.604.711,67	-9.177.038,74	-1.926.386,79	-5.060.471,17	-5.060.471,17	29.380.343,81
2021	60.890.125,33	-25.230.549,33	-1.658.170,28	-6.089.012,53	-6.089.012,53	21.823.380,65
2022	76.388.550,34	-33.064.545,49	-2.014.566,23	-7.638.855,03	-7.638.855,03	26.031.728,55
2023	86.667.774,69	-41.906.471,21	-2.081.400,61	-8.666.777,47	-8.666.777,47	25.346.347,93
Total	293.787.812,39	-111.835.469,05	-8.460.783,97	-29.378.781,24	-29.378.781,24	114.733.996,90

Simulação de Resultado - FCBE						
Ano	Prêmios	Indenizações	Impostos	DA	Excedente de Resultado	Resultado da Seguradora
2019	13.090.063,74	-6.002.095,44	-329.590,53	-1.309.006,37	-2.724.685,70	2.724.685,70
2020	30.390.732,21	-8.751.377,29	-1.006.230,00	-3.039.073,22	-8.797.025,85	8.797.025,85
2021	33.710.527,56	-39.488.713,79	268.685,66	-3.371.052,76	0,00	-8.880.553,33
2022	36.244.033,62	-30.971.068,67	-245.192,87	-3.624.403,36	0,00	1.403.368,72
2023	55.402.772,71	-46.693.277,90	-404.991,51	-5.540.277,27	0,00	2.764.226,03
Total	168.838.129,84	-131.906.533,09	-1.717.319,25	-16.883.812,98	-11.521.711,55	6.808.752,97

Resultado Total Simulado						
Ano	Prêmios	Indenizações	Impostos	DA	Pró-labore + Excedente de Resultado	Resultado da Seguradora
2019	32.326.714,11	-8.458.959,72	-1.109.850,58	-3.232.671,41	-4.648.350,74	14.876.881,66
2020	80.995.443,88	-17.928.416,03	-2.932.616,80	-8.099.544,39	-13.857.497,02	38.177.369,66
2021	94.600.652,88	-64.719.263,12	-1.389.484,62	-9.460.065,29	-6.089.012,53	12.942.827,32
2022	112.632.583,95	-64.035.614,16	-2.259.759,10	-11.263.258,40	-7.638.855,03	27.435.097,27
2023	142.070.547,40	-88.599.749,11	-2.486.392,12	-14.207.054,74	-8.666.777,47	28.110.573,96
Total	462.625.942,23	-243.742.002,14	-10.178.103,21	-46.262.594,22	-40.900.492,79	121.542.749,86



Observação: Cabe ressaltar que na simulação do resultado do FCBE, devido ao ano de 2021 ser impactado pela COVID-19, não haveria distribuição de resultado, bem como nos demais anos subsequentes em função do resultado acumulado simulado de 2022 e 2023 não terem sido suficientes para gerar Excedente de Resultado nesses mesmos exercícios. **Conclusão**, desta forma, como podemos observar nos resultados da simulação, a operação, mesmo com os descontos praticados, ficaria lucrativa para a seguradora e permitindo custear quaisquer outras despesas que possam incidir na conta, além de dimensionar a remuneração para a força de vendas a ser constituída.”

Anexo I da Declaração de Exequibilidade
FCBE - Tabela de Taxas Mensais por R\$ 100.000

Idade	Tábua de Invalidez	Tábua de Morte	FCBE		Preço Atual/Tábua	
	Álvaro Vindas	AT-83	Preço Atual de Invalidez	Preço Atual de Morte	Invalidez	Morte
18	4,75	3,92	2,79	1,60	58,7%	40,9%
19	4,74	4,08	2,79	1,65	58,8%	40,4%
20	4,74	4,25	2,79	1,71	58,8%	40,2%
21	4,74	4,42	2,79	1,77	58,8%	40,1%
22	4,74	4,58	2,79	1,84	58,8%	40,1%
23	4,75	4,75	2,79	1,93	58,7%	40,6%
24	4,77	5,00	2,80	2,01	58,7%	40,2%
25	4,79	5,17	2,82	2,10	58,9%	40,6%
26	4,83	5,42	2,84	2,19	58,9%	40,4%
27	4,86	5,67	2,86	2,28	58,9%	40,2%
28	4,91	5,83	2,89	2,38	58,9%	40,8%
29	4,97	6,08	2,91	2,47	58,6%	40,6%
30	5,04	6,33	2,96	2,56	58,7%	40,4%
31	5,13	6,58	3,01	2,66	58,7%	40,4%
32	5,23	6,75	3,08	2,75	58,9%	40,7%
33	5,36	7,00	3,15	2,85	58,8%	40,7%
34	5,50	7,33	3,24	2,96	58,9%	40,4%
35	5,68	7,67	3,34	3,10	58,9%	40,4%
36	5,87	8,08	3,45	3,28	58,8%	40,6%
37	6,10	8,58	3,59	3,49	58,9%	40,7%
38	6,37	9,25	3,74	3,77	58,7%	40,8%
39	6,68	10,17	3,92	4,12	58,7%	40,5%
40	7,03	11,17	4,14	4,54	58,9%	40,7%
41	7,44	12,42	4,38	5,04	58,9%	40,6%
42	7,91	13,92	4,65	5,66	58,8%	40,7%
43	8,45	15,75	4,97	6,38	58,8%	40,5%
44	9,07	17,75	5,33	7,21	58,8%	40,6%
45	9,78	20,00	5,76	8,12	58,9%	40,6%



Funpresp

46	10,59	22,42	6,23	9,12	58,8%	40,7%
47	11,53	25,08	6,78	10,18	58,8%	40,6%
48	12,59	27,83	7,41	11,31	58,8%	40,6%
49	13,81	30,75	8,12	12,50	58,8%	40,7%
50	15,19	33,83	8,94	13,73	58,8%	40,6%
51	16,78	36,92	9,89	15,00	58,9%	40,6%
52	18,59	40,08	10,95	16,28	58,9%	40,6%
53	20,66	43,33	12,15	17,59	58,8%	40,6%
54	23,02	46,58	13,55	18,92	58,9%	40,6%
55	25,74	49,92	15,13	20,29	58,8%	40,6%
56	28,77	53,42	16,94	21,70	58,9%	40,6%
57	32,27	57,00	18,99	23,16	58,9%	40,6%
58	36,25	60,75	21,34	24,68	58,9%	40,6%
59	40,79	64,83	24,01	26,35	58,9%	40,6%
60	45,97	69,50	27,06	28,23	58,9%	40,6%
61	51,86	74,83	30,53	30,41	58,9%	40,6%
62	58,58	81,17	34,48	32,97	58,9%	40,6%
63	66,23	88,58	38,99	35,99	58,9%	40,6%
64	74,94	97,17	44,12	39,48	58,9%	40,6%
65	84,86	107,08	49,96	43,51	58,9%	40,6%
66	96,18	118,33	56,63	48,08	58,9%	40,6%
67	109,06	131,00	64,22	53,21	58,9%	40,6%
68	123,73	145,08	72,85	58,96	58,9%	40,6%
69	140,43	160,83	82,69	65,33	58,9%	40,6%
70	159,46	178,08	93,89	72,35	58,9%	40,6%
71	181,12	197,08	106,65	80,06	58,9%	40,6%
72	205,79	217,75	121,18	88,47	58,9%	40,6%
73	233,88	240,33	137,71	97,62	58,9%	40,6%
74	265,87	264,92	156,56	107,64	58,9%	40,6%
75	302,29	292,08	178,01	118,65	58,9%	40,6%

PAR - Tabela de Taxas Mensais por R\$ 100.000

Idade	Tábua de Invalidez	Tábua de Morte	FCBE		Preço Atual/Tábua	
	Álvaro Vindas	AT-83	Preço Atual de Invalidez	Preço Atual de Morte	Invalidez	Morte
18	4,75	3,92	4,87	3,66	102,5%	93,4%
19	4,74	4,08	4,86	3,79	102,5%	92,8%
20	4,74	4,25	4,86	3,92	102,5%	92,2%
21	4,74	4,42	4,86	4,08	102,5%	92,4%
22	4,74	4,58	4,86	4,24	102,5%	92,5%
23	4,75	4,75	4,87	4,43	102,5%	93,3%



24	4,77	5,00	4,90	4,63	102,8%	92,6%
25	4,79	5,17	4,91	4,84	102,5%	93,7%
26	4,83	5,42	4,95	5,06	102,6%	93,4%
27	4,86	5,67	4,99	5,26	102,7%	92,8%
28	4,91	5,83	5,04	5,47	102,7%	93,8%
29	4,97	6,08	5,10	5,68	102,7%	93,4%
30	5,04	6,33	5,18	5,90	102,7%	93,2%
31	5,13	6,58	5,26	6,11	102,6%	92,8%
32	5,23	6,75	5,36	6,33	102,4%	93,8%
33	5,36	7,00	5,50	6,55	102,6%	93,6%
34	5,50	7,33	5,64	6,81	102,5%	92,9%
35	5,68	7,67	5,82	7,14	102,6%	93,1%
36	5,87	8,08	6,02	7,53	102,6%	93,2%
37	6,10	8,58	6,25	8,02	102,5%	93,4%
38	6,37	9,25	6,53	8,65	102,6%	93,5%
39	6,68	10,17	6,86	9,45	102,8%	93,0%
40	7,03	11,17	7,21	10,43	102,5%	93,4%
41	7,44	12,42	7,64	11,60	102,7%	93,4%
42	7,91	13,92	8,12	13,02	102,7%	93,6%
43	8,45	15,75	8,67	14,66	102,6%	93,1%
44	9,07	17,75	9,31	16,55	102,7%	93,2%
45	9,78	20,00	10,05	18,66	102,7%	93,3%
46	10,59	22,42	10,87	20,94	102,6%	93,4%
47	11,53	25,08	11,83	23,40	102,6%	93,3%
48	12,59	27,83	12,92	26,00	102,6%	93,4%
49	13,81	30,75	14,18	28,73	102,7%	93,4%
50	15,19	33,83	15,59	31,55	102,6%	93,3%
51	16,78	36,92	17,22	34,46	102,6%	93,3%
52	18,59	40,08	19,08	37,42	102,6%	93,4%
53	20,66	43,33	21,20	40,42	102,6%	93,3%
54	23,02	46,58	23,63	43,48	102,7%	93,3%
55	25,74	49,92	26,39	46,62	102,5%	93,4%
56	28,77	53,42	29,54	49,84	102,7%	93,3%
57	32,27	57,00	33,12	53,19	102,6%	93,3%
58	36,25	60,75	37,21	56,70	102,6%	93,3%
59	40,79	64,83	41,87	60,52	102,6%	93,3%
60	45,97	69,50	47,18	64,85	102,6%	93,3%
61	51,86	74,83	53,23	69,86	102,6%	93,4%
62	58,58	81,17	60,13	75,75	102,7%	93,3%
63	66,23	88,58	67,99	82,68	102,7%	93,3%
64	74,94	97,17	76,93	90,72	102,7%	93,4%
65	84,86	107,08	87,11	99,95	102,7%	93,3%
66	96,18	118,33	98,75	110,43	102,7%	93,3%
67	109,06	131,00	111,97	122,24	102,7%	93,3%



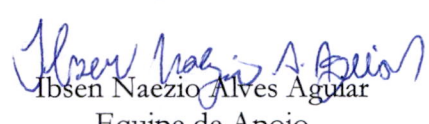
68	123,73	145,08	127,02	135,43	102,7%	93,3%
69	140,43	160,83	144,17	150,08	102,7%	93,3%
70	159,46	178,08	163,71	166,22	102,7%	93,3%
71	181,12	197,08	185,94	183,93	102,7%	93,3%
72	205,79	217,75	211,26	203,25	102,7%	93,3%
73	233,88	240,33	240,10	224,28	102,7%	93,3%
74	265,87	264,92	272,95	247,29	102,7%	93,3%
75	302,29	292,08	310,34	272,58	102,7%	93,3%

Desta forma, a Icatu afirma veementemente que sua Proposta de Preços é válida na forma do Edital e solicita que a Comissão proceda as diligências necessárias para comprovar a exequibilidade dos preços apresentados nos termos na cláusula 9.10 do Projeto Básico.

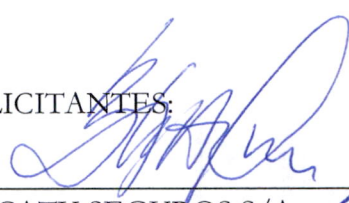
Em seguida, o Agente de Contratação informou que ficará pendente a publicação do resultado do certame, até o desfecho da questão, especialmente no âmbito judicial. Dessa maneira, após o desfecho da questão, o resultado será publicado no Diário Oficial da União, quando, então, iniciar-se-á o prazo recursal. Isto posto, encerrou a sessão às 16h 50min, lavrando a presente Ata que vai assinada pelos presentes a seguir discriminados.

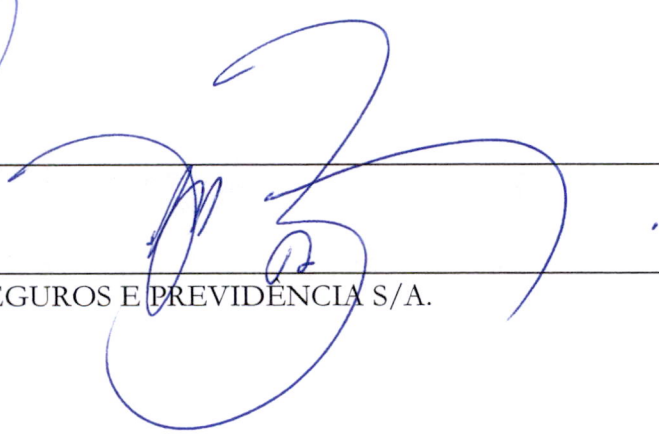

João Batista de Jesus Santana
Agente de Contratação


Fabiane de Sousa Dumont
Equipe de Apoio


Ibsen Naezio Alves Aguiar
Equipe de Apoio

LICITANTES:


ICATU SEGUROS S/A


MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.